SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 29 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3734

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**DIRETORIA-EXECUTIVA**

**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

**CONSELHO FISCAL**

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2024

**OBJETO:** REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NAS PRAÇAS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E DA SAÚDE, NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ/PB.(CONTRATO DE REPASSE MINISTERIO DO TURISMO Nº 1079988-43). **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00002/2023. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00093/2023 - Wjx Construcoes e Servicos de Engenharia Ltda - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. **ASSINATURA:** 11.09.24.

Caaporã – PB, 28 de Outubro de 2024.

***CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
**Código Identificador:**AEC22A14

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00014/2024. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.010–GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.2005.2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 500 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.020–PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02020.04.062.2005.1997 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PROJUR 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.020–PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02020.04.062.2005.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 500 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 02030.04.122.2005.1987 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ADMINIST 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 02030.04.122.2005.3017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 500 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.040–SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 02040.04.122.2005.1998 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEFIN 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.040–SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 02040.04.122.2005.2922 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 500 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.301.1013.1083 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADE 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 621 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.122.2005.2947 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.301.1012.2073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 600 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.301.1012.2955 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AS 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 600 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 621 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 621 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.302.1014.2174 – ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3.3.90.30.00.00 600 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.060–SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E 02060.04.122.2005.1999 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEMADE 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.060–SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E 02060.04.122.2005.2161 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.122.2005.1935 – AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETAR 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 569 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 573 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1002.1018 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADE 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 569 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 570 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 571 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 573 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 576 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2930 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2943 – EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.30.00.00 550 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 550 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2957 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 3.3.90.30.00.00 540 MATERIAL DE CONSUMO 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2959 – MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL – COMPL. VAAF FEB 30% 3.3.90.30.00.00 541 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 541 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30.00.00 542 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.3061 – MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL – COMPL. VAAR FEB 30% 3.3.90.30.00.00 543 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 543 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.365.1004.1920 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLHOS PAR 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 569 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.080–SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 02080.08.244.2005.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 660 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 661 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 660 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 661 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002.081–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 02081.08.244.3001.3019 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Classificação da Despesa Descrição Fonte 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 660 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 661 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 661 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002.081–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 02081.08.244.3001.3042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELI 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 660 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 660 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002.081–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 02081.08.244.3002.2982 – MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 660 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 661 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 660 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 661 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002.081–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 02081.08.244.3002.3020 – MANUTENÇÃO DA PROT. SOC. ESPECIAL DE ALTA COMPLEX 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 660 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002.081–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 02081.08.244.3003.2098 – GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD–BF 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 660 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 660 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002.081–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 02081.08.244.3003.2954 – GESTÃO E FORTALECIMENTO DO DO SUAS – IGD–SUAS 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 660 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 661 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 660 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 661 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.15.122.2005.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.100–SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 02100.13.122.2005.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.110–SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 02110.20.122.2005.1165 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ A SEC. DE AGRICUL. 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.110–SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 02110.20.122.2005.2920 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.120–SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 02120.27.812.2005.1166 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEMEL 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.120–SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 02120.27.812.2005.3018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.130–SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E OU 02130.04.124.2005.2919 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTR. INTERNO, TRANS 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.140–SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA 02140.04.122.2005.2156 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO I 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ESTAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:**

até o final do exercício financeiro de 2024.**PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00218/2024 - 21.10.24 – Empresa: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R$ 3.980,00; CT Nº 00219/2024 - 21.10.24 – Empresa: MEIRE RODRIGUES DA SILVA - R$ 2.100,00; CT Nº 00220/2024 - 21.10.24 – Empresa: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 28.435,89; CT Nº 00221/2024 - 21.10.24 – Empresa: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - R$ 18.300,00; CT Nº 00222/2024 - 21.10.24 – Empresa: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 6.480,00; CT Nº 00223/2024 - 21.10.24 – Empresa: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - R$ 112.069,90; CT Nº 00224/2024 - 21.10.24 – Empresa: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - R$ 6.739,56; CT Nº 00225/2024 - 21.10.24 – Empresa : DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 328.832,60; CT Nº 00226/2024 - 21.10.24 – Empresa : CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - R$ 11.630,00..

Caaporã-PB; 28 de Outubro de 2024.

***CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
**Código Identificador:**5962566F

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2024**

Torna público o cancelamento do CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2024, Processo Administrativo nº 00080/2024, que objetiva: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO, DE NUTRIÇÃO, DE FISIOTERAPIA, DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DE PSICOLOGIA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE FARMÁCIA, DE ODONTOLOGIA, DE FONOAUDIOLOGIA, DE TERAPIA OCUPACIONAL, DE BIOMEDICINA E DE VETERINÁRIO, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ASSISTIDOS NO HOSPITAL ANA VIRGINIA, SAMU, POLICLÍNICA, ATENÇÃO BÁSICA (9 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LABORATÓRIO, MELHOR EM CASA (ATENÇÃO DOMICILIAR – AD), ACADEMIA DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), FARMÁCIA BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E DEMAIS PROGRAMAS, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB. Justificativa: A pedido do Secretário de Saúde e a anuência da Secretaria de Controladoria Interna, o cancelamento se dá em decorrência da inviabilidade da execução e prestação de contas até o final do exercício financeiro, visto o pequeno lapso temporal entre a finalização do processo e o encerramento da atual gestão. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 035/2023/23; Decreto Municipal nº 039/2023/23; Decreto Municipal nº 058/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3113–8200.E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com. Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 28 de outubro de 2024.

***CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
**Código Identificador:**6F14D537

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 282/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 282/2024 de 28 de outubro de 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a transição de mandato, pautando-se pelos Princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** a disposição legal da Resolução Normativa RN-TC 03/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, publicada no DOE em 11/05/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1° Instituir a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual e futura gestão.

Art. 3º. A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, é assim constituída:
I – Representantes da Atual Gestão:
FILIPE JOSE FERREIRA CHAVES – Matrícula 4947;
EURICLEA FERREIRA DOS SANTOS - Matrícula 3007;
THAMIRES MADRUGA ALMEIDA - Matrícula 3173;
DIMITRI SOUTO MOTA - Matrícula 3390;
FHEYLAINE DE CASSIA FERRER - Matrícula 3024;
Ruan Oliveira de Araújo – Matrícula 4431;

II – Representantes do Prefeito eleito:
João Bosco de Farias Júnior – CPF 569.176.274-53;
Fernando Bernardino de Oliveira Filho – CPF 114.228.634-76;
Sandro Trajano de Freitas – CPF 586.961.724-34.

Art. 4º. As atividades prestadas dos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, não serão remuneradas.

Art. 5º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Caaporã, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

***CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO***
-Prefeito-

**Publicado por:**
Gabriela Leal de Miranda
**Código Identificador:**76B8DFF0

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016/2024 - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Câmara de Municipal de Conceição-PB através do seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica adiada a Sessão Pública de disputa (lances) do Pregão Eletrônico nº 001/2024 com objeto:**Aquisição de dois veículos destinados a câmara municipal de Conceição -PB**, a qual estava marcada para o dia 1/11/2024, às 09h00min (horário de Brasília). Ficam

reprogramadas as datas mediante a seguir: Data Final para impugnação e esclarecimento: 30/11/2024, as 08h59mm, Data Final para envio das Propostas: 01/11/2024, até às 23h59min, Início da Sessão Pública de Lances: 04/11/2024, às 09h00min (horário de Brasília). O adiamento se deu em razão de vicio com cadastramento no portal de gerenciador do pregão eletrônico.

Catingueira - PB, 28 de outubro de 2024.

***CRISTIANO PEREIRA VALÕES***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Lissandra Nadja de Morais Leite
**Código Identificador:**F9648723

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO**: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0060/2023 – PMC
**OBJETO**: aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Conceição - PB.
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0028/2023 – PMC
**DOTAÇÃO**: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Unidade Orçamentária: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL; 12 368 1009 2011 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE; 12 368 1009 2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 365 1009 2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE; 12 365 1009 2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ-ESCOLA; 12 366 1009 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
**VIGÊNCIA**: DE 22/05/2023 A 22/05/2024
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
**CONTRATADOS**: **EDNALDO LOPES LEITE ME – SUPERMERCADO SÃO LUCAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.509.186/0001-62, ganhador dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38 e 40, no valor global de R$ 391.672,50 (trezentos e noventa e um mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**A80FE59B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 43/2024**

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS, EM TODA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando que na madrugada de hoje, 28 de outubro de 2024, faleceu na cidade do Recife/PE, o senhor Walter Leite Braga;

Considerando que o Senhor WALTER LEITE BRAGA, ilustre filho desta terra, filho de Francisco de Oliveira Braga e Francisca Leite Braga, irmão do saudoso Wilson Braga, Ex-Governador da Paraíba. O senhor Walter Braga foi Prefeito no Município de Conceição/PB, cujo mandato transcorreu no período de 01 de dezembro de 1963 até 01 de janeiro de 1969. Prestou também, como médico, relevantes serviços sociais em prol de nossa comunidade, cujo ato ímpar merece o reconhecimento dos Poderes Constituídos desta cidade;

Considerando que a Municipalidade precisa prestar suas homenagens ao Senhor WALTER LEITE BRAGA, pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade através das suas ações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, com termo inicial em 28 de outubro de 2024, em virtude do falecimento do Sr. WALTER LEITE BRAGA.

Parágrafo Único: Durante o período de Luto Oficial, a Bandeira Municipal deverá ser hasteada a meio-mastro.

Art. 2° - A Secretaria de Administração será o órgão do Município, responsável pela divulgação deste Decreto e sua afixação no quadro de avisos da edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos e instituições do Município e aos demais Poderes Constituídos.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, enviando-se cópia à família enlutada.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Conceição/PB, em 28 de outubro de 2024.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**D89A9F1F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO**: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0115/2023 – PMC
**OBJETO**: aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Conceição - PB.
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0028/2023 – PMC
**DOTAÇÃO**: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Unidade Orçamentária: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL; 12 368 1009 2011 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE; 12 368 1009 2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 365 1009 2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE; 12 365 1009 2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ-ESCOLA; 12 366 1009 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
**VIGÊNCIA**: DE 10/07/2023 A 10/07/2024
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
**CONTRATADOS**: **EDNALDO LOPES LEITE ME – SUPERMERCADO SÃO LUCAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.509.186/0001-62, ganhador dos itens 04, 10, 36, 39, no valor global de R$ 139.825,50 (cento e trinta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**867A2863

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CONDADO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Condado, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, o resultado de Julgamento do Recurso interposto pela licitante BETANIAMED COMERCIAL EIRELI- EPP. Após análise do Recurso, o pregoeiro oficial decidiu por conhecer do recurso e no mérito julgar procedente, no sentido de reconsiderar a decisão anterior para habilitar a recorrente no certame Pregão Eletrônico nº 00028/2024, visto que atendeu alínea "f" do item 10.2.2 do edital.

Fica os autos com vista franqueada aos interessadosna Rua Padre Amâncio Leite, n° 395, Centro – Condado/PB. Email: cpl.pmcondado@gmail.com, bem como no Portal Compras Públicas.

Condado, 28 de outubro de 2024.

***MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisca Lidiane Alves da Silva
**Código Identificador:**8EF7B7E1

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE PATOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 - PMP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 285/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS E MATERIAIS DE DECORAÇÃO EXTERNA E ELÉTRICA COMPLEMENTAR QUE COMPÕEM O ACERVO NATALINO 2024 A SEREM INSTALADOS EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE DE PATOS, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

**Data para cadastro de propostas**: 29/10/2024 às 09:00 horas;
**Data para abertura de propostas**: 08/11/2024 às 09:00 horas;
**Início da sessão pública de lances**: 08/11/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília

**Critério de Julgamento:** menor preço
**Situação:** Divulgada no PNCP
**Modo de disputa:** Aberto
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA:**

**R$ 1.348.233,16 (um milhão e trezentos e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)**

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
**Informações complementares:** E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 28 de outubro de 2024.

***ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Robevaldo de Andrade Leite
**Código Identificador:**E9A91CE2

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2024 AO CONTRATO N.º 06.00031/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO 002/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47.
**CONTRATADO: WESLLEY LEANDRO DE MEDEIROS 12859178473,** CNPJ: 42.951.014/0001-30.
**CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 06.00031/2024, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade dos serviços no percentual de 25%, conforme na tabela a seguir.
**CLAUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo será de **R$ 4.679,40 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).**
**CLAUSULA TERCEIRA** – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina o disposto no art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores.

SÃO MAMEDE-PB, 28 de Outubro de 2024.

***UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –***
Prefeito Contitucional

**Publicado por:**
Jose Luiz da Costa Neto
**Código Identificador:**889008D2

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Aquisição de um trator agrícola de pneus, zero quilomentro conforme especificações do termo de referência,conforme proposta 027012/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos Ministério da Agricultura e Pecuária 027012/2021. VIGÊNCIA: até 28/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00225/2024 - 28.10.24 - RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - R$ 420.000,00.

**Publicado por:**
Thamyse Martins Soares
**Código Identificador:**8060CE98

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**
**RATIFICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10006/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A M TAVARES LTDA - R$ 284.443,00; RAVILA COMERCIO LTDA - R$ 25.204,80.

Alagoa Grande - PB, 25 de Outubro de 2024

***ANDRÉ FERNANDES DA SILVA*** -
Secretário

**Publicado por:**
Antônio Soares de Lima
**Código Identificador:**165B0172

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**
**GESTOR E FISCAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2024**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS; DESIGNO os servidores Flávia Lira da Paz Ferreira, Assessora Técnica, como Gestor; e Pedro Freire de Souza Filho, Assessor Técnico, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 10006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alagoa Grande - PB, 25 de Outubro de 2024

***ANDRÉ FERNANDES DA SILVA*** -
Secretário

**Publicado por:**
Antônio Soares de Lima
**Código Identificador:**DFEE72C4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**
**EXTRATO DE ARP**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10006/2024.VIGÊNCIA: até 25/10/2025. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande e: ARP Nº 10066/2024 - 25.10.24 - A M TAVARES LTDA - R$ 284.443,00; ARP Nº 10006/2024 - 25.10.24 - RAVILA COMERCIO LTDA - R$ 25.204,80.ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

**Publicado por:**
Antônio Soares de Lima
**Código Identificador:**0D71DC78

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUICIPAL DE SAÚDE – 02.070.10.301.0918.2214 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS – 02.070.10.301.0918.2512 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – 02.070.10.302.0918.2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL – 02.070.10.302.0918.2523 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande e: CT Nº 10044/2024 - 25.10.24 - RAVILA COMERCIO LTDA - R$ 25.204,80; CT Nº 10045/2024 - 25.10.24 - A M TAVARES LTDA - R$ 284.443,00.

**Publicado por:**
Antônio Soares de Lima
**Código Identificador:**D3BC1873

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**
**RATIFICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2024**
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10007/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 18.716,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 66.781,20; ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 52.620,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 129.993,00; LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME - R$ 1.389.710,00; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 33.240,00; MED SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 20.910,00; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - R$ 530,40; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 4.978,00.

Alagoa Grande - PB, 18 de Outubro de 2024

***ANDRÉ FERNANDES DA SILVA*** -
Secretário

**Publicado por:**
Antônio Soares de Lima
**Código Identificador:**EB3A3AB2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**
**GESTOR E FISCAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2024**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; DESIGNO os servidores Flávia Lira da Paz Ferreira, Assessora Técnica, como Gestor; e Pedro Freire de Souza Filho, Assessor Técnico, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 10007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alagoa Grande - PB, 18 de Outubro de 2024

***ANDRÉ FERNANDES DA SILVA*** -
Secretário

**Publicado por:**
Antônio Soares de Lima
**Código Identificador:**A2F3A4CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**
**EXTRATO DE ARP**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10007/2024.VIGÊNCIA: até 24/10/2025. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande e: ARP Nº 10777/2024 - 24.10.24 - CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 18.716,00; ARP Nº 10007/2024 - 24.10.24 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 66.781,20; ARP Nº 17777/2024 - 24.10.24 - ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 52.620,00; ARP Nº 20777/2024 - 24.10.24 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 129.993,00; ARP Nº 20077/2024 - 24.10.24 - LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 1.389.710,00; ARP Nº 27777/2024 - 24.10.24 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 33.240,00; ARP Nº 10017/2024 - 24.10.24 - MED SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 20.910,00; ARP Nº 10077/2024 - 24.10.24 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - R$ 530,40; ARP Nº 20007/2024 - 24.10.24 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 4.978,00.ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

**Publicado por:**
Antônio Soares de Lima
**Código Identificador:**E7B38C68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE**

**EXTRATO DE CONTRATOS**
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.070.10.301.0918.2214 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS – 02.070.10.301.0918.2224 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB – 02.070.10.301.0918.2512 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – 02.070.10.302.0918.2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL – 02.070.10.302.0918.2523 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande e: CT Nº 10027/2024 - 24.10.24 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 66.781,20; CT Nº 10028/2024 - 24.10.24 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - R$ 530,40; CT Nº 10029/2024 - 24.10.24 - CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 18.716,00; CT Nº 10030/2024 - 24.10.24 - ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 52.620,00; CT Nº 10031/2024 - 24.10.24 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 4.978,00; CT Nº 10032/2024 - 24.10.24 - LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 1.389.710,00; CT Nº 10033/2024 - 24.10.24 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 129.993,00; CT Nº 10034/2024 - 24.10.24 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 33.240,00; CT Nº 10035/2024 - 24.10.24 - MED SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 20.910,00.

**Publicado por:**
Antônio Soares de Lima
**Código Identificador:**CA603A1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**
**RATIFICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10008/2024**
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A. COSTA COMERCIO ATAC DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – EPP - R$ 3.294.668,44; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 123.067,00; DROGAFONTE LTDA - R$ 184.705,20; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 34.047,60; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 10.264,00; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 5.038,00; NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 9.580,00; PHARMAPLUS LTDA - R$ 35.469,40.

Alagoa Grande - PB, 22 de Outubro de 2024

***ANDRÉ FERNANDES DA SILVA*** -
Secretário

**Publicado por:**
Antônio Soares de Lima
**Código Identificador:**0C36ACF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**
**GESTOR E FISCAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10008/2024**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS; DESIGNO os servidores Flávia Lira da Paz Ferreira, Assessora Técnica, como Gestor; e Pedro Freire de Souza Filho, Assessor Técnico, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 10008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alagoa Grande - PB, 22 de Outubro de 2024

***ANDRÉ FERNANDES DA SILVA*** -
Secretário

**Publicado por:**
Antônio Soares de Lima
**Código Identificador:**13677D1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**
**EXTRATO DE ARP**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10008/2024.VIGÊNCIA: até 24/10/2025. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande e: ARP Nº 10008/2024 - 24.10.24 - A. COSTA COMERCIO ATAC DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP - R$ 3.294.668,44; ARP Nº 10888/2024 - 24.10.24 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 123.067,00; ARP Nº

18888/2024 - 24.10.24 - DROGAFONTE LTDA - R$ 184.705,20; ARP Nº 11088/2024 - 24.10.24 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 34.047,60; ARP Nº 12008/2024 - 24.10.24 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 10.264,00; ARP Nº 11008/2024 - 24.10.24 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 5.038,00; ARP Nº 11888/2024 - 24.10.24 - NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 9.580,00; ARP Nº 10088/2024 - 24.10.24 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 35.469,40.ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

**Publicado por:**
Antônio Soares de Lima
**Código Identificador:**D63CA227

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE**

**EXTRATO DE CONTRATOS**
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.070.10.301.0918.2214 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS – 02.070.10.301.0918.2224 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB – 02.070.10.301.0918.2512 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – 02.070.10.302.0918.2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL – 02.070.10.302.0918.2523 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande e: CT Nº 10036/2024 - 25.10.24 - A. COSTA COMERCIO ATAC DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP - R$ 3.294.668,44; CT Nº 10037/2024 - 25.10.24 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 35.469,40; CT Nº 10038/2024 - 25.10.24 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 123.067,00; CT Nº 10039/2024 - 25.10.24 - DROGAFONTE LTDA - R$ 184.705,20; CT Nº 10040/2024 - 25.10.24 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 5.038,00; CT Nº 10041/2024 - 25.10.24 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 34.047,60; CT Nº 10042/2024 - 25.10.24 - NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 9.580,00; CT Nº 10043/2024 - 25.10.24 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 10.264,00.

**Publicado por:**
Antônio Soares de Lima
**Código Identificador:**8F451F32

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2024**
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00055/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA FARMA ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 134.185,00.

Alagoa Nova - PB, 28 de Outubro de 2024

***FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA –***
Prefeito

**Publicado por:**
Tatiara Gomes de Almeida
**Código Identificador:**3AAC31F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA FARMA ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00055/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios/Federais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00324/2024 - 28.10.24 - REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 134.185,00.

**Publicado por:**
Tatiara Gomes de Almeida
**Código Identificador:**9AAFF0B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00285/2023 - Areosvaldo Leocardio da Silva 06983754409 - CNPJ: 35.969.729/0001-55 - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 13.750,00. ASSINATURA: 28.10.24

**Publicado por:**
Tatiara Gomes de Almeida
**Código Identificador:**CEA3093A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00069/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00043/2024 - Ceara Diesel Mecanica Geral Ltda - CNPJ: 05.341.699/0001-77 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 57.175,00. ASSINATURA: 28.10.24

**Publicado por:**
Tatiara Gomes de Almeida
**Código Identificador:**BB67AFD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00093/2024 - Alexandre Laurentino da Silva Ltda - CNPJ: 11.500.957/0001-13 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 21.825,00. ASSINATURA: 28.10.24

**Publicado por:**
Tatiara Gomes de Almeida
**Código Identificador:**3FF3CD07

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024, que objetiva: Adesão a Ata de registro de preços Nº 013/2024 do Pregão eletrônico Nº 005/2024 realizada pelo município de Chã Grande – PE que tem como objetivo Aquisição de materiais didáticos e paradidáticos para a Rede Municipal de Ensino; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VOLSKI CULTURAL LTDA - R$ 635.346,00.

Areial - PB, 28 de Outubro de 2024

***ADELSON GONÇALVES BENJAMIN*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Ragde de Almeida Batista
**Código Identificador:**7F066877

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Adesão a Ata de registro de preços Nº 013/2024 do Pregão eletrônico Nº 005/2024 realizada pelo município de Chã Grande – PE que tem como objetivo Aquisição de materiais didáticos e paradidáticos para a Rede Municipal de Ensino. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024 - Ata de Registro de Preços nº 013, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, realizado pelo Prefeitura Municipal de Chã Grande. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00138/2024 - 28.10.24 - VOLSKI CULTURAL LTDA - R$ 635.346,00.

**Publicado por:**
Ragde de Almeida Batista
**Código Identificador:**BEC753F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2024, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL, PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO PEDAGÓGICO SOBRE O TEMA "TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - R$ 144.351,00.

Areial - PB, 29 de Outubro de 2024

***ADELSON GONÇALVES BENJAMIN*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Ragde de Almeida Batista
**Código Identificador:**0713F510

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL, PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO PEDAGÓGICO SOBRE O TEMA " TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA" , ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2024 - Ata de Registro de Preços nº 021/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00139/2024 - 29.10.24 - INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - R$ 144.351,00.

**Publicado por:**
Ragde de Almeida Batista
**Código Identificador:**7CD6524A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 557/2024**

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL – PB, A NOVA METODOLOGIA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), AUTORIZANDO O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**
**DO OBJETIVO**

**Art. 1°** Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Areial-PB, a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde – APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) , instituído pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, autorizando o pagamento de Gratificação por Desempenho através do recurso financeiro oriundo do componente de qualidade destinado as equipes de Equipe de Saúde da Família (ESF) e Equipe de Saúde Bucal (ESB).

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o componente de qualidade busca estimular o alcance dos indicadores pactuados na gestão tripartide da saúde pública, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso de qualidade dos serviços ofertados na Atenção Primária à Saúde (APS), buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde no Município de Areial.

**CAPÍTULO II**
**DOS INDICADORES DE PAGAMENTO**

**Art. 2°.** Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Areial-PB o pagamento de incentivo financeiro aos profissionais de saúde, nos termos da Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de bril de 2024, até que seja publicado ato normativo do Ministério da Saúde que a substituia.

**Art. 3°**. O pagamento do incentivo financeiro autorizado por esta Lei será realizado em observância a metodologia de cofinanciamento federal do Psio de Atenção Primária à Saúde (APS) instituída por

meio da Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de bril de 2024, em substituição ao Programa Previne Brasil e Programa Brasil Sorridente, baseando-se no conjunto de indicadores de desempenho a serem observados na execução das atividades das equipes de Equipe de Saúde Bucal – ESB e Equipe de Saúde da Família – ESF.

**Art. 4°**. O pagamento previsto por Lei será realizado com base em um conjunto de indicadores de desempenho a serem observados nas atividades das equipes de ESF e ESB, de acordo com publicação de atos normativo do Ministério da Saúde.

**Art. 5°**. A apuração dos indicadores mancionados no art. 3° desta Lei será realizado de forma quadrimestral, seguindo o cronograma disponibilizado pelo Ministério de Saúde, com os resultados sendo divulgados no quadrimestre subsequente.

**Art. 6°.** A implementação e o acompanhamento dos indicadores de desempenho e controle dos pagamentos por desempenho, serão de responsabilidade das coordenações incumbidas da implantação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores citados na Portaria GM/MS n° 3.493, de 10/04/2024, cujos servidores serão indicados através de portaria da Secretaria de Saúde.

**Art. 7°.** A divulgação dos resultados dos indicadores observará a disponibilidade que ocorrerá no endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.

**Art. 8°.** As equipes de profissionais farão jus ao recebimento proporcional ao seu respectivo desempenho, levando em consideração o alcance das metas, como indicado na Portaria GM/MS n° 3.493, de 10/04/2024.

**CAPÍTULO III**
**DO PAGAMENTO**

**Art. 9°.** O pagamento será feito quadrimestralmente, desde que cumpridos os indicadores previstos na Portaria GM/MS n° 3.493, de 10/04/2024, após a confirmação do repasse dos recursos federais e enquanto houver esse repasse pelo Ministério da Saúde.

**CAPÍTULO IV**
**DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)**
**E DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB)**

**Art. 10.** A distribuição dos valores referentes às ESF's, observará a seguinte metodologia:

20% (vinte por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art. 3° desta Lei, serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para ser aplicado no custeio dos serviços da Atenção Básica.
80% (oitenta por cento) do valor remanescente, oriundo do alcance dos indicadores que se refere o Art. 3° desta Lei, serão destinados aos profissionais das ESF, da seguinte forma:
Enfermeiros, Dentisitas e Bioquímicos receberão 35 % (trinta e cinco por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;
Médicos receberão 10 % (dez por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;
Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Dentário – ACD e Técnicos de Laboratório receberão 24 % (vinte e quatro por cento);
Agentes Comunitários de Saúde - ACS receberão 20 % (vinte por cento) sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;
Profissionais que integram a Secretaria de Saúde que atuam no planejamento e apoio das ações recebrão 5 % (cinco por cento) sendo a quantia referente a essa porcentafem rateada entre os profissionais em valores iguais
Recepcionistas e digitadores receberão 4 % (quatro por cento) sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;
Auxiliares de serviços receberão 2 % (dois por cento) sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais.

**Art. 11.** Com relação a distribuição dos valores referentes às ESB's, aplicar-se-á a seguinte metodologia:

20% (vinte por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art. 3° desta Lei, serão destinados ao custeio com a Equipe de Saúde Bucal.
80% (oitenta por cento) do valor remanescente, oriundo do alcance dos indicadores que se refere o Art. 3° desta Lei, serão destinados aos profissionais das ESB's, da seguinte forma:

Cirurgiões-dentistas receberão 60 % (sessenta por cento) sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;
Técnicos ou auxiliares em saúde bucal receberão 40 % (quarenta por cento) sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais.

**Art. 12.** Os profissionais mencionados no Art.10 e Art. 11 podem ser servidores efetivos, contratados e comissionados, que atuem na Atenção Primária à Saúde, no município de Areial.

**Art. 13.** O profissional perderá o direito ao recebimento do Incentivo Financeiro por Desempenho na Atenção Primária à Saúde em caso de desistência, exoneração, rescisão contratual ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo.

§1° O incentivo financeiro previsto no *caput* deste artigo será destinado aos profissionais que trabalharem integralmente o quadrimesetre anterior, ficando excluído do repasse o profissional que não cumprir com tal exigência integralmente.

§2°. Perderão também o direito ao recebimento do Incentivo Financeiro por Desempenho na Atenção Primária à Saúde nos seguintes casos:

profissional com licenças por período superior a 15 (quinze) dias no mês de referência para pagamento;
profissional que praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber advertência por escrito da chefia imediata (quanto ao exercício irregular de suas atribuições) ou estiver respondendo a processo administrativo disciplinar;
profissional em afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
profissional que integre o Programa Mais Médicos ou Médicos pelo Brasil ou qualquer outro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao Governo do Estado;
ausência em atividades educativas, nas capacitações, no planejamento, nas reuniões inerentes à Atenção Primária à Saúde, salvo quando houver justificativas aceitas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Em caso alterações na legislação que regulamenta o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto e, se necessário, ajustar os percentuais mencionados no Art. 10, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 15.** Na hipótese de o Governo Federal extinguir o cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS), ou por qualquer motivo não realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para a manutenção do incentivo tratado nesta Lei, o Município de Areial – PB fica desobrigado de pagar os valores referentes ao respectivo incentivo por desempenho.

**Art. 16.** O incentivo proveniente do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) possui caráter temporário e indenizatório e, em hipótese alguma será incorporado aos vencimentos dos servidores para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, não incidindo sobre quaisquer encargos

previdenciários ou trabalhistas, e não serão computados para efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

**Art. 17.** Aplica-se ao incentivo financeiro por desempenho cujo pagamento é autorizado por meio da presente Lei, as regras, normas e condições previstas na Portaria GM/MS n° 3.3493, de 10/04/2024, que aqui não tenham sido regulamentadas, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 18.** Aplicam-se a esta Lei todos os regramentos previstos na Portaria Consolidada GM/MS n° 6, de 28/09/2017, com as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS n° 3.493, de 10/04/2024, que porventura aqui não tenham sido tratados, e suas atualizações que vierem a surgir.

**Art. 19.** As despesas com execução desta Lei ocorrerão a conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos financeiros da Portaria GM/MS n° 3.493, de 10/04/2024, transferindo fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 479/2022, de 16 de março de 2022, que institui o Projeto Previne Brasil, e a Lei Municipal n° 546/2024, de 22 de janeiro de 2024, que cria o Prêmio Brasil Sorridente.

Gabinete do Prefeito, Areial- PB, 28 de outubro de 2024.

***ADELSON GONÇALVES BENJAMIN***
Prefeito Municipal de Areial

**Publicado por:**
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
**Código Identificador:**768BEC86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 28 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Areial/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e a Constituição Federal,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 01 de Novembro de 2024, em decorrência ao feriado nacional do dia do Servidor Público, mantendo-se os serviços essenciais e indispensáveis.

**Art. 2º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Areial-PB, 25 de outubro de 2024.

***ADELSON GONÇALVES BENJAMIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
**Código Identificador:**8E898BB5

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 446 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

**LEI Nº 446 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barra de Santa Rosa/PB, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.

**Art. 2º -** Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) é Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º -** Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência além daquelas citadas na Lei n°. 10.690, de 16 de julho de 2003, a pessoa que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

**I -** Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do
corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triple Gia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**II -** Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis
(dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

**III -** Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**IV -** Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

**a)** Comunicação
**b)** Cuidado pessoal;
**c)** Habilidades sociais:
**d)** Utilização dos recursos da comunidade;
**e)** Saúde e segurança;
**f)** Habilidades acadêmicas;
**g)** Lazer; e Trabalho;

**V -** Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

**Art. 4º -** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador da política das pessoas deficientes e relativo à sua área de atuação, com os seguintes objetivos:

**I -** Elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

**II -** Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

**III -** acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

**IV -** Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência; desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

**V -** Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

**VI -** Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade devida da pessoa com deficiência;

**VII -** propor e incentivar a realização de campanhas que visem prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

**VIII-** acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

**IX -** Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

**X -** Avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

**XI -** elaborar o seu regimento interno.

**Art. 5º -** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 08 (oito) membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos órgãos públicos ou entidades:

**I -** 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes indicados pelo Poder Público Municipal Representante das:

a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretária Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**II -** 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, diretamente ligados a causa da defesa da pessoa com deficiência, sendo:

a) Um membro representante de pessoas com deficiência;
b) Um membro representante de Associações e Entidades Religiosas;
c) Um membro representante de Associações e Entidades Comunitárias
d) Um membro representante dos pais (mães)de autista

**§ 1º -** Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

**§ 2º -** A eleição das entidades representantes de cada segmento, titulares e suplentes dar-se-á durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**§ 3º -** O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares.

**Art. 6º -** O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois anos, permitida a recondução por mais um período.

**Art. 7°** - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o parágrafo 2º do artigo 5º, homologando a eleição e empossando-os em até trinta dias contados da data da Conferência Municipal.

**Art. 8°** - As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado servido de relevância pública prestado ao Município.

**Art. 9°** - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

**Art. 10 -** Perderá o mandato o conselheiro que:

**I -** Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

**II -** Faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;

**III -** Apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;

**IV -** Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

**V -** For condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

**Parágrafo único.** A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

**Art. 11 -** Perderá o mandato a instituição que:

**I -** Extinguir sua base territorial de atuação no Município de Barra de Santa Rosa-PB;

**Il -** tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

**III -** sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

**Art. 12º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada dois anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

**§ 1º -** A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o artigo 6°.

**§ 2º -** A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será

convocada pelo respectivo Conselho no período de até noventa dias anteriores à data para eleição do Conselho.

**§ 3º -** Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições registradas em referido Conselho, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

**Art. 13 -** Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

**I -** Avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;

**II -** Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;

**III -** avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;

**IV -** Aprovar seu regimento interno;

**V -** Aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

**Art. 14 -** O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 15 -** Para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo de seis meses, contados da publicação da presente lei, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.

**Art. 16 -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogada a LEI 0182/2014, de 29 de outubro de 2014 as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 25 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

***JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andre Luiz Silva Batista
**Código Identificador:**D6298335

**PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA**
**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 07 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 07**

O Município de Barra de Santa Rosa, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município em relação à candidata Flaviana Venancio da Silva, CPF nº XXX.885.364-XX, referente ao Concurso Público 01/2023, destinado ao preenchimento de vagas para o cargo de Professor de Educação Básica 2 (Ciências Naturais), torna público o que segue:

**1. DO MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Conforme o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, a candidata Flaviana Venancio da Silva, aprovada para o cargo de Professor de Educação Básica 2 (Ciências Naturais), apresentou no ato de convocação diploma de Graduação em Ciências Agrárias, desatendendo ao requisito expresso no edital nº 01/2023, que exige Licenciatura Plena em Ciências Naturais (Biologia, Química ou Física).

Ainda que a candidata tenha apresentado Certificado de Pós-Graduação em Biologia e Diploma de Mestrado em Ciências Animal, tais formações não suprem o requisito básico previsto no edital, uma vez que se trata de formações acadêmicas distintas do exigido.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A desclassificação da candidata encontra amparo no princípio da vinculação ao edital, previsto nos artigos 37 da Constituição Federal e demais normas que regem a Administração Pública. Este princípio estabelece que tanto a Administração quanto os candidatos devem seguir fielmente as regras estabelecidas no edital do concurso público.

Decisões de tribunais superiores também confirmam que o não atendimento às regras editalícias justifica a desclassificação do candidato, assegurando a legalidade e a moralidade do processo seletivo.

**3. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Diante do exposto e com base no parecer jurídico emitido em 12 de setembro de 2024 pela Assessoria Jurídica do Município, opinando pela impossibilidade de nomeação e posse da candidata em razão do descumprimento das exigências editalícias, fica desclassificada a candidata Flaviana Venancio da Silva do Concurso Público 01/2023 para o cargo de Professor de Educação Básica 2 (Ciências Naturais).

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Barra de Santa Rosa – PB, 24 de outubro de 2024.

***ANDRÉ LUIZ SILVA BATISTA***
Sec. de Administração

**Publicado por:**
Andre Luiz Silva Batista
**Código Identificador:**4537E370

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 970/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TRANSFERE FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E ANTECIPA A REALIZAÇÃO DA FEIRA SEMANAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de **BOA VISTA - PB,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA**:

**Art. 1º**. Fica transferido do dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), o Feriado alusivo ao **Dia do Servidor Público**, para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira) e fica antecipada a realização da feira semanal do Município.para o dia 01 de novembro, sexta-feira,

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços emergenciais realizados pela Policlínica, bem assim a escala de plantão dos profissionais lotados naquele órgão, serão cumpridos dentro da normalidade.

**Art. 2º**. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BOA VISTA – PB, 25 de Outubro de 2024.

***ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**DEE74D82

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 041/2024 - DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DE 28 DE OUTUBRO DE 2024, EM ALUSÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 041/2024**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DE 28 DE OUTUBRO DE 2024, EM ALUSÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,

**Considerando** que na Portaria nº 693/2024/SEAD, que facultou para o dia 01 de novembro do corrente ano, no Estado da Paraíba, o ponto facultativo do dia 28 de outubro, em alusão ao dia do Servidor Público.

**Considerando** a necessidade de sincronização da atuação das repartições públicas municipais e estaduais, principalmente das escolas e transportes escolares.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que, em consequência da Portaria nº 693/2024/SEAD, o dia 01 de novembro do presente ano, no âmbito territorial do Município de Bonito de Santa Fé - PB, será **Ponto Facultativo alusivo ao dia do Servidor Público**.

**Art. 2º** - Para esse dia 01 de novembro, as Unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, obedecerão às escalas estabelecidas por suas respectivas Secretarias.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 25 de outubro de 2024.

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**8E44EAAB

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024**

A Prefeitura Municipal de Coremas torna público a adjudicação e homologação da **Pregão Eletrônico 034/2024**, Processo Administrativo nº 187/2024. Objeto: **Aquisição de veículos automotivo utilitário, tipo *hatch*, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 276/2024, para reforçar a frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Coremas/PB, visando auxiliar no translado dos munícipes, tanto no transporte intramunicipal, quanto intermunicipal, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos**. **ADJUDICADO em 28/10/2024** em favor da empresa: CARNEIRO VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 38.143.691/0001-55, com valor de 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), referente ao item 01. **HOMOLOGADO em 28/10/2024**. Fica a empresa vencedora convocada para **assinar o termo contrato**, no prazo de **5(cinco) dias consecutivos**.

Coremas/PB, 28 de outubro de 2024,

***IRANI ALEXANDRINO DA SILVA***
(Prefeito)

**Publicado por:**
Francielho Alves Barreto
**Código Identificador:**755DC300

**AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024**

**AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024**
A Prefeitura Municipal de Coremas torna público o resultado final, após os procedimentos de desclassificação e reclassificação, do **Pregão Eletrônico 034/2024**, Processo Administrativo nº 0187/2024. Objeto: **Aquisição de veículos automotivo utilitário, tipo *hatch*, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 276/2024, para reforçar a frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Coremas/PB, visando auxiliar no translado dos munícipes, tanto no transporte intramunicipal, quanto intermunicipal, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos**. – Vencedora: CARNEIRO VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 38.143.691/0001-55, com valor de 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), referente ao item 01.

Coremas/PB, 28 de outubro de 2024,

***FRANCIELHO ALVES BARRETO***
(Agente de Contratação)

**Publicado por:**
Francielho Alves Barreto
**Código Identificador:**3514BF0D

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO**
**PLUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2024 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços na transmissão de internet para as diversas secretaria da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - R$ 68.160,00.

Curral Velho - PB, 24 de Outubro de 2024

***TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ***
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 086/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços na transmissão de internet para as diversas secretaria da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) 1.660.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA) ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 25/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - R$ 68.160,00.

Curral Velho - PB, 24 de Outubro de 2024

***TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Damião Allisson Cavalcante Diniz
**Código Identificador:**DC95C21B

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 273, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DO DIA 2 DE NOVEMBRO, DIA DE FINADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Lei Orgânica do Município**,**
**CONSIDERANDO** o Feriado Nacional do dia 2 de novembro, Dia de Finados, nos termos da Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
**D E C R E T A**
**Art. 1º**. A **"FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO"** que seria realizada dia 2 de novembro de 2024, fica antecipada para o dia 1º de novembro de 2024, em razão do feriado nacional do Dia de Finados.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 25 de outubro de 2024.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**D6A443FC

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de livros didáticos, destinados aos alunos da rede pública de ensino do Município de Lastro; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento e AUTORIZO a lavratura do contrato administrativo correspondente em favor de: GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA - R$ 86.580,00.

Lastro - PB, 25 de Outubro de 2024

***ATHAIDE GONÇALVES DINIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
**Código Identificador:**3B87D540

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2024**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de livros didáticos, destinados aos alunos da rede pública de ensino do Município de Lastro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: 22.050 SECRETARIA DE EDUCACAO.12 365 1004 2103 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB - 50% VAAT. As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00107/2024 - 28.10.24 - GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA - R$ 86.580,00.

**Publicado por:**
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
**Código Identificador:**46687450

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 00052/2024 - ELETRÔNICO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.Data da sessão 11/11/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br;

www.massaranduba.pb.gov.bre www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB, 28 de outubro de 2024

***ADRIANO DE MACENA DE SOUZA***
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 00053/2024 - ELETRÔNICO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO.Data da sessão 12/11/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.massaranduba.pb.gov.bre www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB, 28 de outubro de 2024

***ADRIANO DE MACENA DE SOUZA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**470C808A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Data da sessão 18/11/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00 horas. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br/18. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br/18; www.massaranduba.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 07h as 13h.

Massaranduba – PB, 28 de Outubro de 2024.

***ADRIANO DE MACENA DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**4FE3FEA6

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE 03 (TRES) ESCOLAS E AMPLIAÇÃO COM REFORMA DE 01 (UMA) ESCOLA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MATO GROSSO-PB, CONFORME PLANILHA E ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00015/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00085/2024 - J M Alves Muniz de Sousa - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 5.982,52. ASSINATURA: 28.10.24

**Publicado por:**
Rayane Ires da Silva Lima
**Código Identificador:**532514F4

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R$ 58.512,50.

Montadas - PB, 28 de Outubro de 2024

***JONAS DE SOUZA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**11B09E10

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 SECRETARIA DA EDUCACAO 12 365 1005 2066 Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00127/2024 - 28.10.24 - ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R$ 58.512,50.

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**ECD72EAD

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO DESTINADOS AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 50.884,88.

Montadas - PB, 28 de Outubro de 2024

***JONAS DE SOUZA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**4D675D8C

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO DESTINADOS AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 SECRETARIA DA EDUCACAO Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70%. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00128/2024 - 28.10.24 - ATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 50.884,88

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**37A44426

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1087670–09, CELEBRADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES (MCID) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 11 de Novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 123/2006/06; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar nº IN Nº 0073/23; Decreto Federal nº 7.983/2013/13; Portaria nº 0001/2024/24; Instrução Normativa nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3492–1032.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital: https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Monte Horebe - PB, 08 de Outubro de 2024

***DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Delialdo José Silva de Mariz
**Código Identificador:**77C802D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 103/2024 - NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a **RESOLUÇÃO NORMATIVA TC Nº 03/2016**, alterada pela **RESOLUÇÃO NORMATIVA TC Nº 07/2016**, do Tribunal de Contas do Estado-TCE/PB e demais atribuições legais e constitucionais,

**Considerando** o **Decreto Municipal nº.007/2024** de 24/10/2024, que institui a transição democrática de governo no município de Monte Horebe/PB, para o cargo de prefeito, estabelece a equipe de transição governamental, define seu funcionamento;

**Considerando** a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência das informações financeiras e organizacionais dos orgãos que integram o Poder Municipal de Monte Horebe/PB, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos oferecidos pelo Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear** a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, Colegiado que terá a finalidade de coordenar os trabalhos relacionados a transição governamental, entre a atual gestão e a Prefeita Eleita em 06 de outubro do ano em curso.

**Art. 2º.** A Comissão de Transição de Mandato será composta de 10 (dez) membros, nos termos definidos no art. 4º do Decreto Municipal nº.007/2024 de 24/10/2024.

**Art. 3º.** A Comissão de que trata o artigo 1º desta portaria, é assim constituída:

**I – Representantes da atual Gestão:**

**Claudiana Alves Pereira Nogueira** – Secretária de Desenvolvimento Social;
José Líquison Furtado de Figueiredo – Secretário Chefe de Gabinete do Executivo;
Márcia Maria Nogueira Ferreira – Coordenadora Pedagógica;
**Ronzinerio Oliveira Silva – Procurador Geral do Município**
**Welton Gibson Dias Alencar** – Secretaria de Finanças;
**Wanderleia Gomes Pereira Nunes** – Secretaria de Saúde.

**II – Representantes da Prefeita Eleita:**

Antonio Furtado de Figueiredo Neto - CPF: 089.252.574-67;
Jayr Thomaz Ramalho – CPF: 077.735.994-40;
João Wianney Morais Pereira – CPF: 068.086.234-06;
Mayara Célly Tavares Nogueira – CPF: 106.014.324-01;
**Parágrafo único.** A equipe prevista no "caput" deste artigo será coordenada pelo senhor **José Líquison Furtado de Figueiredo** – Secretário Chefe de Gabinete do Executivo.

**Art. 4°.** As atividades prestadas dos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇAO DE MANDATO**, não serão remuneradas, os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

**Art. 5°.** As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição *se* darão na Sede da Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB, ou ainda, em outros órgãos que integram o Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º.** Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão, entre 29 de outubro de 2024 à 10 de dezembro de 2024.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 28 de outubro de 2024.

***MARCOS ERON NOGUEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**DCBE509D

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE RESCISÃO AO CT Nº 137.3.02/2023/FMAS**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 137.3.02/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro e a empresa **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA,** CNPJ sob o nº **20.784.313/0001-95**. Objeto da Rescisão: A rescisão que trata a dispõe as Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda, revogam-se

as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 137.3.02/2023, que não ocorreu até a presente data. art. 79, I, da Leia 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, incisos I, II, III e V. Data: 24/10/2024.

***ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO–***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro/Paraíba

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**3356A56B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE RESCISÃO AO CT Nº 137.2.02/2023/FME**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 137.2.02/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Educação de Monteiro e a empresa **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA,** CNPJ sob o nº **20.784.313/0001-95**. Objeto da Rescisão: A rescisão que trata a dispõe as Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 137.2.02/2023, que não ocorreu até a presente data. art. 79, I, da Leia 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, incisos I, II, III e V. Data: 24/10/2024.

***ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO–***
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Monteiro/Paraíba.

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**CA36DF03

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE RESCISÃO AO CT Nº 137102/2023/FMS**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 137102/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde de Monteiro e a empresa **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº **20.784.313/0001-95**. Objeto da Rescisão: A rescisão que trata a dispõe as Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 137102/2023, que não ocorreu até a presente data. art. 79, I, da Leia 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, incisos I, II, III e V Data: 24/10/2024.

***FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA –***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro/Paraíba.

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**5BAA415B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE RESCISÃO AO CT Nº 137002/2023/PMM**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 137002/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Monteiro e a empresa **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA,** CNPJ sob o nº **20.784.313/0001-95**. Objeto da Rescisão: A rescisão que trata a dispõe as Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 137002/2023, que não ocorreu até a presente data. art. 79, I, da Leia 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, incisos I, II, III e V Data: 24/10/2024.

***ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO–***
Prefeitura Municipal de Monteiro/Paraíba.

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**741383AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2024 - 982095**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 28 de Outubro de 2024

***ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**3E7CD4E0

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**GABINETE**
**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**tLEI MUNICIPAL Nº 0378, DE 28 de OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre autorização para cessão de uso de prédios públicos para particulares e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, Leis Municipais nº 182 de 28 de novembro de 2016 e 237 de 23 de dezembro de 2019, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre autorização do Poder Legislativo para realizar a cessão de uso, ***doação e/ou utilização de imóveis pertencentes ao tesouro municipal por pessoas físicas/jurídica***, com obediências as Leis Municipais nº 182 de 28 de novembro de 2016 e 237 de 23 de dezembro de 2019.
§ 1º O bem não pode ser oferecido à penhora para pagar uma dívida;
§ 2º Fica proibido o beneficiado de**alienar**(vender ou doar) o bem;
**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a **CESSÃO DE USO**, pelo prazo de 20 (vinte) anos, do prédio da TELPA, localizado no Sitio Cumaru, Zona Rural de Pedra Lavrada PB.
**Art. 3º.** É beneficiário desta cessão a MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE, organização religiosa, inscrita no CNPJ 08.704.413/0023-74 – PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA LUZ – filial do município de Pedra Lavrada – neste ato representado pelo Bispo Diocesano D. DULCENIO FONTES DE MATOS.
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, faz parte desta Lei o anexo I "Termo de Cessão de Uso"

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, 28 de outubro de 2024.

***JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA***
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE CESSÃO DE USO

**Termo de Cessão de Uso que, entre si, celebram o Município de Pedra Lavrada e Wellington Silva Pereira.**
O Município de Pedra Lavrada PB, CNPJ nº 08.740.466/0001-35, neste ato representada pelo seu Prefeito, José Antônio Vasconcelos da Costa, doravante denominado CEDENTE, aqui denominado CESSIONÁRIO, MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE, organização religiosa, inscrita no CNPJ 08.704.413/0023-74 – PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA LUZ – filial do município de Pedra Lavrada – neste ato representado pelo Bispo Diocesano D. DULCENIO FONTES DE MATOS. celebram entre si o presente Termo de Cessão de uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso do imóvel denominado ao "antigo Prédio da TELPA", localizada no Sítio Cumaru, pertencente ao Município de Pedra Lavrada.
**CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO** – O imóvel cedido, destina-se a uso exclusivo do CESSIONÁRIO, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O inadimplemento do disposto no *caput* da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a consequência devolução do imóvel.
**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO** - São obrigações do CESSIONÀRIO; qualquer despesa realizada pelo CESSIONÀRIO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.
**CLÁUSULA QUARTA** – A presente cessão terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos partícipes me termos aditivos específicos.
**CLÁUSULA QUINTA: DA DEVOLUÇÃO** – O CESSIONÁRIO restituirá o bem quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.
**CLÁUSULA SEXTA: FORO** – fica eleito o foro de Picuí – PB como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este termo, com a total expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim terem acordados, justo e definidos, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Pedra Lavrada,

| ***JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA*** | ***D. DULCENIO FONTES DE MATOS*** |
|---|---|
| Prefeito/Cedente | Cessionário/Cessinário |
| Testemunha | Testemunha |

**Publicado por:**
Osvaldo Januario de Lima
**Código Identificador:**86627F88

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1.125/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

**CONSIDERANDO** o falecimento da Sra. **MARIA ALICE DOS SANTOS LUCENA**, ocorrido na cidade de Picuí/PB, em 27 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados ao Município de Picuí como Servidora Pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o Município de Picuí por 03 (três) dias a contar desta data, em razão do falecimento da Sra. **MARIA ALICE DOS SANTOS LUCENA.**
Parágrafo Único. Durante o período citado no *caput*, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem a esta paraibana que sempre honrou o Município de Picuí com seu trabalho e sua dedicação.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 28 de outubro de 2024.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**77CE3063

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2024**
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Novembro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para aquisição de material hospitalar de forma parcelada para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Poço Dantas–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 36 A/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Poço Dantas - PB, 24 de Outubro de 2024

***JONAS IZIDRO DA SILVA -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Abimael Alves Diniz
**Código Identificador:**CA725BE6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2024**
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para aquisição de material odontológico de forma parcelada para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Poço Dantas–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº

11.462/23; Decreto Municipal nº 36 A/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Poço Dantas - PB, 23 de Outubro de 2024

***JONAS IZIDRO DA SILVA -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Abimael Alves Diniz
**Código Identificador:**703DAB3B

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 039/2024 DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL - PB

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 039/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para produção de fotografias e audiovisuais institucionais, cobertura de eventos e prestação de serviços de comunicação; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE LAURINDO SERAFIM DA SILVA 10465283438 - R$ 53.000,00.

Princesa Isabel - PB, 25 de Outubro de 2024

***RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO***
Prefeito

### PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

### EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 136/2024 DA DISPENSA Nº 039/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção de fotografias e audiovisuais institucionais, cobertura de eventos e prestação de serviços de comunicação. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: QDD 2024. VIGÊNCIA: até 28/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e JOSE LAURINDO SERAFIM DA SILVA 10465283438 - R$ 53.000,00.

Princesa Isabel - PB, 28 de Outubro de 2024

***RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**C3660248

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 0050/2024

O **MUNICÌPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **29 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2024, cotação adicional de preços para a** contratação de empresa para instalação de sistema de captação d'água singelo submerso, localizados nas comunidades Aroeiras e Serrota Vermelha no município de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Os interessados deverão emitir a Planilha Orçamentária e anexos, e protocolizar suas cotações no setor de licitações na sede do escritório de Quixaba/PB localizada na Rua João Cosme de Brito, S/N - Novo Horizonte na cidade de Patos- PB ou pelo e-mail da licitação: licitacao@quixaba.pb.gov.br , até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 28 de outubro de 2024.

***DENIS DE OLIVEIRA LUCENA***
Agente de contratação

**Publicado por:**
Allane Candeia de Macedo Guedes
**Código Identificador:**B7D78B3D

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PE 00021/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para suprir nescessidades da Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos/PB, sendo itens remanescestes do Pregão Eletrônico 00017/2024 que foram itens frustrados. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2024. DOTAÇÃO: 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 365 0015 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ?ESCOLAR 12 366 0015 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS?EJA 12 365 0015 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES 12 361 0015 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO?OUTROS RECURSOS 12 361 0015 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA?FNDE 12 365 0015 2030 MANUTENÇÃODOENSINOINFANTIL?COMPLEMENTAÇÃOF UNDEB?VAAF?VAAR E VAAT 000214 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00106/2024 - 20.09.24 - NILDO FREITAS DANTAS - R$ 7.140,00; CT Nº 00107/2024 - 20.09.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 105.032,26.

**Publicado por:**
Alana Raquel de Lima Silva
**Código Identificador:**EA8DF9D6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 00007/2024

OBJETO: Credenciamento de Empresas e Profissionais/Pessoas Jurídicas para a realização de Serviços de manutenção e restauração de ruas, estradas e prédios publicos conforme descritos na planilha orçamentária a qual é parte integrante deste Edital, conforme as necessidades do Município de Riacho dos Cavalos/PB, abrangendo os serviços descritos na referida planilha. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00007/2024. DOTAÇÃO: 04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000049 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 08 244

0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 000109 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00112/2024 - 25.10.24 - KEVENY FERNANDES DE ARAUJO - R$ 236.306,49; CT Nº 00113/2024 - 25.10.24 - CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA - R$ 236.306,49.

**Publicado por:**
Alana Raquel de Lima Silva
**Código Identificador:**C1F9446A

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

### GABINETE DO PREFEITO
### 1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Coordenadoria Geral de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB, NOTIFICA a empresa:

**BAS CONSTRUTORA LTDA**, situada a Av. Dinha Aragão nº 23 – Centro, na cidade de São Miguel de Tapuio – PB, perante seu Representante Legal tendo em vista o processo licitatório Tomada de Preço TP Nº 00006/2023 e Contrato nº 00192/2023, que tem por objeto a execução de pavimentação e drenagem da Rua da Carreira e Jaqueira, Vila Regina, neste município de Rio Tinto – PB.

Pelo presente, lembramos que essa obra é conveniada pelo Governo Federal através do CR1075429-51/2021/1075433-32/2021/1075434-58/2021/1075435-85/2021 MDR CAIXA junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujo o atraso traz danos no repasse de recursos para o município.

Em vistoria ao local da obra feita pela engenharia do município, constatou que a obra está paralisada, descumprindo assim o cronograma proposto em contrato. Diante do fato, Vossa Senhoria fica formalmente NOTIFICADO no prazo de 5 (cinco) dias para se justificar e retomar a obra, sob pena de descumprimento da Cláusula 13ª (décima terceira) do contrato acima citado e as consequentes providências legais previstas na mesma.

Rio Tinto – PB, 28 de Outubro de 2024.

***HELINNE MARINHO TOSCANO DE BRITO RODRIGUES***
Engenheira Fiscal – CREA-PB 161428139-4
Coordenadora Geral de Engenharia e Convênios

**Publicado por:**
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
**Código Identificador:**FD594B80

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

### LICITAÇÃO
### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES DIVERSOS ( RENANESCENTE DO PREGÃO ANTERIOR); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R$ 96.660,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 131.892,00.

Santa Helena - PB, 25 de Outubro de 2024

***THAYANNY CHRYSTYNNA PINHEIRO SILVA SOARES*** -
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Jonielson Dantas de Figueiredo
**Código Identificador:**55E5437D

### LICITAÇÃO
### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES DIVERSOS ( RENANESCENTE DO PREGÃO ANTERIOR). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20 500 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 0010 2008 MANUT. E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 21 100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 25/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00104/2024 - 25.10.24 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R$ 96.660,00; CT Nº 00105/2024 - 25.10.24 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 131.892,00.

**Publicado por:**
Jonielson Dantas de Figueiredo
**Código Identificador:**C5F97EEF

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

### GABINETE DO PREFEITO(A)
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 0162/2024.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB.
**Contratada:** JP CONSTRUCOES E SERVISOS LTDA.
**CNPJ**:50.710.646/0001-30
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato n° 0162/2024, pactuado com valor inicial de R$ 66.888,31 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), tendo em vista a necessidade de reprogramação e acréscimo de quantitativos de serviços, o mesmo sofreu um aumento no valor de R$ 16.631,31 (Dezesseis Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Um Centavos), totalizando um valor final contratado de R$ 83.519,62 (Oitenta e Três Mil Quinhentos e Dezenove Reais e Sessenta e Dois Centavos), nos termos da Lei 14.133/21.
**Data de Assinatura**: 24/10/2024
**Fundamento Legal:** Art. 125 da lei 14.133/21, tendo em vista a necessidade de reprogramação e acréscimo de quantitativos de serviços.
**Assinam: Pelo Município:** *Mônica dos Santos Ferreira*,**Prefeita. Pela empresa:** JP CONSTRUCOES E SERVISOS LTDA, João Paulo Vieira da Silva, Titular**.**

**Publicado por:**
Monica Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**18C221B5

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2024**

A Câmara Municipal de São Domingos manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para a prestação de serviços de tombamento de bens patrimoniais da Câmara Municipal de São Domingos - PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, na sede da Câmara situada na Rua Joaquim Queiroga de Assis, S/N - Centro - São Domingos - PB, ou solicitando através do email: cplcamarasd@gmail.com**.**
O referido agente estará recebendo as propostas até o dia 1° de novembro de 2024, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcamarasd@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Domingos - PB, 28 de outubro de 2024.

***FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
**Código Identificador:**03EC67F7

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL N. 492, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL N. 492, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no numerário de R$ 1.635.545,00 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente, como segue:

**20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
12 361 2002 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0000507 3390.36 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 20.000,00
0000509 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 10.000,00

Total da Ação..... R$ 30.000,00

12 361 1061 2011 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
0000261 3390.36 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 50.000,00
0000265 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 2.000,00

Total da Ação..... R$ 52.000,00

12 361 1061 2015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL
0000277 3390.30 99 15000000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 40.000,00
0000289 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 10.000,00

Total da Ação..... R$ 50.000,00

27 812 1040 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER
0001079 3390.36 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 6.000,00

Total da Ação..... R$ 6.000,00

12 361 1061 2061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
0000321 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 45.000,00
0000325 3390.39 99 15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 5.000,00
0000333 4490.52 99 15500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 25.000,00

Total da Ação..... R$ 75.000,00

12 365 1061 2081 MANUTENÇÃO DAS INST. E ATIVIDADES DA CRECHE FERNAN
0000637 3190.04 99 15400000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 20.000,00
0000647 3390.30 99 15000000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 15.000,00
0000653 3390.36 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 10.000,00

Total da Ação..... R$ 45.000,00

12 365 1061 2094 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
0000689 3390.32 99 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 70.000,00

Total da Ação..... R$ 70.000,00

12 361 1061 2096 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
0000335 3390.32 99 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 145.000,00

Total da Ação..... R$ 145.000,00

12 361 1061 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000353 3190.04 99 15400000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 210.000,00
0000357 3190.11 99 15400000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 160.000,00
0000389 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 5.000,00

Total da Ação..... R$ 375.000,00

12 367 1061 2125 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE FUN
0000979 3390.36 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 25.000,00

Total da Ação..... R$ 25.000,00

12 367 1061 2126 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE CRE

0001003 3390.36 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 2.000,00

Total da Ação..... R$ 2.000,00

12 361 1061 1045 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR
1569000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
000229 4490 52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 191.545,00

Total da Ação..... R$ 191.545,00

Total da Unidade Orçamentária..... R$ 1.066.545,00

**20.700 SECRETARIA DE SAUDE**
10 301 2002 2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
0001111 3190.04 99 15000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 20.000,00
0001115 3190.13 99 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 5.000,00
0001121 3390.14 99 15000000 DIÁRIAS – CIVIL..... R$ 15.000,00
0001125 3390.32 99 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 5.000,00
0001131 3390.36 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 30.000,00
0001133 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 75.000,00

Total da Ação..... R$ 150.000,00

Total da Unidade Orçamentária..... R$ 150.000,00

**21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS**
10 128 2002 1051 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA SAÚDE
0001413 3390.14 99 15000000 DIÁRIAS – CIVIL..... R$ 2.000,00

Total da Ação..... R$ 2.000,00

10 301 1011 1075 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE
0001433 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 100.000,00

Total da Ação..... R$ 100.000,00

10 301 1011 2026 MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
0001471 3190.04 99 15000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 10.000,00
0001473 3190.04 99 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 150.000,00
0001477 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 30.000,00

Total da Ação..... R$ 190.000,00

10 301 1011 2027 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA EM SAÚDE BUCAL
0001497 3190.04 99 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 10.000,00
0001509 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 20.000,00

Total da Ação..... R$ 30.000,00

10 301 2002 2056 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0001723 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 10.000,00

Total da Ação..... R$ 10.000,00

10 303 1011 2065 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
0001839 3390.32 99 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 15.000,00
0001841 3390.32 99 16000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 40.000,00

Total da Ação..... R$ 55.000,00

10 302 1011 2071 MANUT. DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES
0001765 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 8.000,00

Total da Ação..... R$ 8.000,00

10 301 1011 2109 MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE
0001635 3190.04 99 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 10.000,00
0001643 3390.36 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 10.000,00
0001645 3390.36 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 2.000,00

Total da Ação..... R$ 22.000,00

10 302 1011 2144 MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO
0001821 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 2.000,00

Total da Ação..... R$ 2.000,00

Total da Unidade Orçamentária..... R$ 404.000,00

**Total de Suplementações.....** R$ 1.635.545,00

**Art. 2º.** Constituem recursos para complementar a abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, no numerário de R$ 1.635.545,00 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais):

**20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
12 812 1040 1063 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA
0001045 4490.93 99 15690000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 2.755,68

Total da Ação..... R$ 2.755,68

12 361 1061 1089 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES
0000239 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 110.227,50

Total da Ação..... R$ 110.227,50

12 367 1061 1090 AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIÁRIO P/ EDUCAÇÃO ESPECIAL
0000857 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 31.860,39

Total da Ação..... R$ 31.860,39

12 361 1061 1092 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO
0000245 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 55.113,75
0000247 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 202.928,63

0000249 4490.93 99 15710000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 5.511,37

Total da Ação..... R$ 263.553,74

12 361 1061 1093 REFORMA E LIMPEZA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000253 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 44.091,00

Total da Ação..... R$ 44.091,00

12 365 1061 2054 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
0000569 3190.13 99 15400000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 30.000,00

Total da Ação..... R$ 30.000,00

12 365 1061 2081 MANUTENÇÃO DAS INST. E ATIVIDADES DA CRECHE FERNAN
0000649 3390.30 99 15400000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 70.000,00

Total da Ação..... R$ 70.000,00

12 361 1061 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000373 3390.30 99 15400000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 80.000,00

Total da Ação..... R$ 80.000,00

Total da Unidade Orçamentária..... R$ 632.488,31

**20.700 SECRETARIA DE SAÚDE**
10 301 2002 2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
0001147 4490.52 99 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 75.000,00

Total da Ação..... R$ 75.000,00

Total da Unidade Orçamentária..... R$ 75.000,00

**21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS**
10 301 1011 2025 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
0001455 3390.36 99 1600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 30.000,00
0001457 3390.39 99 1500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 15.000,00
0001465 3390.92 99 1600000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R$ 10.000,00

Total da Ação..... R$ 55.000,00

10 301 1011 2026 MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
0001481 3190.92 99 16000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R$ 4.123,92

Total da Ação..... R$ 4.123,92

10 301 1011 2027 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA EM SAÚDE BUCAL
0001499 3190.11 99 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 20.000,00

Total da Ação..... R$ 20.000,00

10 301 1011 2028 MANUT. DA ESTRATÉGIA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
0001541 3190.13 99 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 20.000,00

Total da Ação..... R$ 20.000,00

10 301 1011 2029 MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS
0001567 3390.32 99 16020000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 10.000,00

Total da Ação..... R$ 10.000,00

10 305 1011 2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA
0001889 3190.04 99 16040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 50.000,00
0001891 3190.11 99 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 82.670,62

Total da Ação..... R$ 132.670,62

10 301 1011 2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
0001591 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 30.000,00

Total da Ação..... R$ 30.000,00

10 301 1011 2090 INCENTIVO POR DESEMPENHO DO PROG. PREVINE BRASIL
0001611 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 115.399,06
0001613 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 20.000,00

Total da Ação..... R$ 135.399,06

10 301 1011 2143 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
0001663 3190.13 99 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 22.596,63
0001665 3190.13 99 16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 3.389,49

Total da Ação..... R$ 25.986,12

10 302 1011 2144 MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO
0001807 3190.11 99 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 120.000,00
0001811 3190.13 99 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 20.000,00
0001813 3190.13 99 16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 16.534,12

Total da Ação..... R$ 156.534,12

10 301 1011 2150 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO
0001681 3190.13 99 16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 13.888,66
0001683 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 19.840,95
0001685 3390.36 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 16.534,12
0001687 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 16.534,12

Total da Ação..... R$ 66.797,85

10 301 1011 2152 PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
0001709 3190.13 99 16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 10.000,00
0001715 3390.36 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 20.000,00
0001717 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 50.000,00

Total da Ação..... R$ 80.000,00

Total da Unidade Orçamentária..... R$ 736.511,69

**20.800 SECRETARIA DE AGRICULTURA**
20 606 1051 1084 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
001183 4490 52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 88.182,00
001185 4490 52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 96.198,22
001187 4490 93 99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 7.164,78

Total da Ação..... R$ 191.545,00
Total da Unidade Orçamentária..... R$ 191.545,00

**Total de Anulações.....** R$ 1.635.545,00
**Total de Outras Fontes.....** 0,00
**Total Geral de Fontes.....** R$ 1.635.545,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 28 de outubro de 2024.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Peixoto de Sousa
**Código Identificador:**5B0FCFF2

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL N. 493, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL N. 493, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no numerário de R$ 530.500,00 (quinhentos e trinta mil e quinhentos reais) destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente:

**20.400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
04 122 2002 2006 MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0000111 3390.36 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 2.000,00
0000113 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 38.000,00

Total da Ação..... R$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária..... R$ 40.000,00

**20.500 SECRETARIA DE FINANÇAS**
04 123 2002 2009 MANUT DA SECRETARIA DE FINANÇAS
0000181 3390.35 99 15000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA..... R$ 5.000,00
0000185 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 15.000,00
0000187 3390.40 99 15000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ..... R$ 10.000,00

Total da Ação..... R$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária..... R$ 30.000,00

**20.800 SECRETARIA DE AGRICULTURA**
20 122 2002 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRITULTURA
0001157 3390.30 99 15000000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 100.000,00
0001163 3390.36 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 10.000,00
0001165 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 10.000,00

Total da Ação..... R$ 120.000,00

20 606 1051 2034 ASSISTÊNCIA A AGRICULTORES E PEQUENOS PROPRIETÁRIOS
0001197 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 5.000,00

Total da Ação..... R$ 5.000,00

Total da Unidade Orçamentária..... R$ 125.000,00

**20.900 SEC TRANSPORTE OBRAS SERV PUB**
20 605 1051 1005 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
0001309 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 15.000,00

Total da Ação..... R$ 15.000,00

15 451 2002 2035 MANUT E ADM DA SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS SERVICO
0001247 3190.04 99 15000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 80.000,00
0001259 3390.36 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 50.000,00
0001261 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 20.000,00

Total da Ação..... R$ 150.000,00

15 451 1054 2036 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
00012225 3190.11 99 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 15.000,00

Total da Ação..... R$ 15.000,00

17 512 1062 2038 TRATAMENTO MANUTENÇÃO E MELHORIA NO ABASTECIMENTO
0001295 3390.36 99 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 20.000,00

Total da Ação..... R$ 20.000,00

15 451 1054 2107 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
0001237 3390.30 99 17200000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 25.000,00
0001241 3390.39 99 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 25.000,00

Total da Ação..... R$ 50.000,00

Total da Unidade Orçamentária..... R$ 250.000,00

**21.000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08 122 2002 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0001341 3190.04 99 15000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 6.000,00
0001349 3390.14 99 15000000 DIÁRIAS – CIVIL..... R$ 1.000,00
0001357 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 5.000,00

Total da Ação..... R$ 12.000,00

08 244 1058 2043 ASSITÊNCIA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE
0001389 3390.32 99 16610000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 5.000,00
0001391 3390.36 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 2.000,00
0001397 3390.48 99 15000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS..... R$ 15.000,00

Total da Ação..... R$ 22.000,00

08 243 1058 2103 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
0001377 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 2.000,00

Total da Ação..... R$ 2.000,00

Total da Unidade Orçamentária..... R$ 36.000,00

**21.300 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS**
08 244 2002 1071 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES A ASSISTÊNCIA
0002117 3390.14 99 16600000 DIÁRIAS – CIVIL..... R$ 1.500,00

Total da Ação..... R$ 1.500,00

08 244 1058 2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMÍLIA
0001929 3190.04 99 15000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 2.000,00

Total da Ação..... R$ 2.000,00

08 244 1058 2045 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
0001975 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 12.000,00

Total da Ação..... R$ 12.000,00

08 244 2002 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0002155 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 5.000,00

Total da Ação..... R$ 5.000,00

08 244 1058 2100 SERVIÇO DE CONVICÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
0002021 3390.30 99 15000000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 10.000,00
0002043 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 5.000,00
0002045 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 10.000,00
0002047 3390.39 99 16610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 2.000,00

Total da Ação..... R$ 27.000,00

08 244 1058 2133 SCFV – COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS
0002079 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 2.000,00

Total da Ação..... R$ 2.000,00

Total da Unidade Orçamentária..... R$ 49.500,00

**Total de Suplementações..... R$ 530.500,00**

**Art. 2º.** Constituem recursos para complementar a abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, no numerário de R$ 530.500,00 (quinhentos e trinta mil e quinhentos reais):

**20.200 PROCURADORIA JURÍDICA**
04 092 2002 2004 MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
0000063 3390.35 99 15000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA..... R$ 20.000,00

Total da Ação..... R$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária..... R$ 20.000,00

**20.400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
28 846 0000 2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
0000163 4690.71 99 15000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO..... R$ 244.800,00

Total da Ação..... R$ 244.800,00
Total da Unidade Orçamentária..... R$ 244.800,00

**20.800 SECRETARIA DE AGRICULTURA**
20 606 1051 1081 ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
0001177 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 5.511,37
0001179 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 84.034,62
0001181 4490.93 99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 5.511,38

Total da Ação..... R$ 95.057,37
Total da Unidade Orçamentária..... R$ 95.057,37

**20.900 SEC TRANSPORTE OBRAS SERV PUB**
17 512 1054 1087 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO
0001287 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 66.136,50
0001289 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 30.595,65
0001291 4490.93 99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 5.000,00

Total da Ação..... R$ 101.732,15

25 751 1054 2052 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
0001317 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 4.152,00

Total da Ação..... R$ 4.152,00

Total da Unidade Orçamentária..... R$ 105.884,15

**21.300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS**
08 244 1058 2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMÍLIA
0001931 3190.04 99 16600000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 10.000,00
0001935 3190.11 99 16600000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 31.758,48
0001937 3190.13 99 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 15.000,00

Total da Ação..... R$ 56.758,48

08 244 1058 2100 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
0002049 3390.92 99 15000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R$ 8.000,00

Total da Ação..... R$ 8.000,00

Total da Unidade Orçamentária..... R$ 64.758,48

**Total de Anulações.....** R$ 530.500,00
**Total de Outras Fontes.....** 0,00
**Total Geral de Fontes.....** R$ 530.500,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 28 de outubro de 2024.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Peixoto de Sousa
**Código Identificador:**1442D47C

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL N. 494, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL N. 494, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais para os fins que especifica e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de São Domingos.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
12.361.1061.2.011 – Manutenção das unidades escolares
Recurso: 1.543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.... R$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.. R$ 16.000,00

**Art. 2º.** Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei n. 4.320/1964, o superávit financeiro de 2023, dos recursos de Transferência do FUNDEB Complementação da União – VAAR no montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, 28 de outubro de 2024.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Peixoto de Sousa
**Código Identificador:**1D485D35

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2024**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2024, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de lousas de vidro para sala de aula, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de São Domingos/PB, conforme Anexo I; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EUGENIO PACELLI ABRANTES SARMENTO COMERCIO - R$ 41.742,00.

São Domingos - PB, 16 de Outubro de 2024

***ADEÍLZA SOARES FREIRES -***
Prefeita

**Publicado por:**
Adryelle Soares Freires
**Código Identificador:**100894B1

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 031/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 031/2024**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de lousas de vidro para sala de aula, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de São Domingos/PB, conforme Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 1061 1061 AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIÁRIO P/ EDUCAÇAO INFANTIL 12 361 1061 2061 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO 12 365 1061 2054 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL– PRÉ ESCOLA 12 361 1061 1086 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO 12 365 1061 2081 MANUTENÇÃO DAS INST. E ATIVIDADES DA CRECHE FERNAN 12 365 1061 2086 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL– APOIO AS CRECHES 12 361 1061 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 367 1061 2126 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE CRE 12 367 1061 2127 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – PRÉ ESC 12 361 1061 2156 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL–FUNDAMENTAL 12 365 1061 2157 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL– INFANTIL ELEMENTO DESPESA 000769 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 500 – 569 – 550 – 541 – 542 – 543. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00128/2024 - 28.10.24 - EUGENIO PACELLI ABRANTES SARMENTO COMERCIO - R$ 41.742,00.

**Publicado por:**
Adryelle Soares Freires
**Código Identificador:**5BE29DC9

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA,PINTURA, SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO,SUSPENSÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00055/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00284/2023 - Gentil de Assis Filho - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 25.09.24

**Publicado por:**
Francisco Lopes de Lima
**Código Identificador:**87E61005

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 1.099/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a regulamentação e fixação do valor do Abono-Fundeb aos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício no âmbito do Município de São Francisco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar de nº 039, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre a concessão de Abono-Fundeb aos profissionais da Educação Básica da rede municipal de ensino que se encontram no exercício da docência e de apoio à docência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar o Abono-Fundeb referente aos recursos remanescentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, entre os profissionais lotados na rede pública municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** o caráter excepcional para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do art. 212-A, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, por fim, o empenho da Administração em valorizar os profissionais atuantes na educação, com vistas à constante melhoria, à eficiência, à assiduidade e ao cumprimento de metas fixadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o Abono-Fundeb aos profissionais da Educação Básica da rede municipal de ensino, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, em efetivo exercício de suas atividades durante o ano de 2024, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do art. 212-A, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** São considerados Profissionais da Educação Básica: docentes, diretores escolares, coordenadores pedagógicos, supervisores de ensino, profissionais do quadro do magistério atuante na assistência pedagógica e profissionais do quadro do magistério em função de apoio técnico e desenvolvimento de projetos nas unidades escolares, na Secretaria de Educação, bem como os demais profissionais que estejam vinculados ao Fundeb 70%, que atuam nas unidades escolares em função administrativa.

**Art. 3°.** Participam do Abono-Fundeb os profissionais da educação básica em efetivo exercício no ano de 2024, obedecidos os seguintes critérios:

§1º. O efetivo exercício de que trata este artigo será comprovado pelo Departamento de Recursos Humanos, após a análise do registro funcional de cada servidor.

§2º. Considerar-se-á para o cálculo do Abono-Fundeb o vencimento base do cargo do servidor beneficiário, excluídas as vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei, tais como gratificações, adicionais e indenizações.

§3°. O valor do Abono-Fundeb não poderá ser superior à soma de 08 (oito) vencimentos base do servidor beneficiário.

§4º. O Abono de que trata este Decreto será concedido por servidor, não sofrendo qualquer acréscimo, majoração ou pagamento em duplicidade decorrente de acúmulo regular de cargos, empregos, funções ou substituições.

**Art. 4º**. O Abono-Fundeb destinado aos Profissionais da educação básica, que trata o caput do art. 1º deste Decreto será concedido em até 03 (três) parcelas, não possuindo caráter remuneratório, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer fins.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 28 de outubro de 2024.

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito do Município de São Francisco

**Publicado por:**
Geroncio Sucupira Junior
**Código Identificador:**F5581207

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: registro de Preço para Futura e Eventual fornecimento diário e parcelado de material de limpeza e higiene destinado a atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00317/2023 - Rufino & Silva Mercadinho e Papelaria Ltda - ME - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 55.925,03; e prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 23.10.24

**Publicado por:**
Jose Macio de Andrade
**Código Identificador:**EF178AE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: Aquisição de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 litros, para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências de diversos órgãos do município de São Jose da Lagoa Tapada/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00359/2023 - Comércio Varejista de Bebidas G2 Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 12.937,50. ASSINATURA: 28.10.24

**Publicado por:**
Jose Macio de Andrade
**Código Identificador:**2890AEA4

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2024**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2024**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2024, que objetiva: Locação de imóvel para funcionar depósito destinado para armazenamento de gêneros alimentícios para atividades da Secretaria de Educação do Município; ADJUDICO o seu objeto e

RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DALVA MATIAS - R$ 10.601,80.

Sapé - PB, 28 de Outubro de 2024

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS*** **–**
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**504C25A2

**CPL**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2024**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2024**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel para funcionar depósito destinado para armazenamento de gêneros alimentícios para atividades da Secretaria de Educação do Município; DESIGNO as servidoras Jhulyelle Nunes de Lima, Subgerente de Contratos Mat: 2124500, como Gestora; e Juliane Kessia dos Santos, Gerente de Administração Logistica e Finanças Mat: 2124498, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00032/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 28 de Outubro de 2024

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**538DACCA

**CPL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00032/2024. OBJETO: Locação de imóvel para funcionar depósito destinado para armazenamento de gêneros alimentícios para atividades da Secretaria de Educação do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/10/2024.

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**536F1CCE

**CPL**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2024**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2024**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em serviços profissionais de engenharia, na fiscalização, supervisão de obras, acompanhamentos de obras no Sistema do Governo Federal dos diversos convênios, termos de compromissos, contratos de repasse, firmados com órgãos dos Governos Federal e Estadual, destinados a Secretaria de Infraestrutura; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MNS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 72.000,00.

Sapé - PB, 28 de Outubro de 2024

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS*** **–**
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**703670D6

**CPL**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2024**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2024**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em serviços profissionais de engenharia, na fiscalização, supervisão de obras, acompanhamentos de obras no Sistema do Governo Federal dos diversos convênios, termos de compromissos, contratos de repasse, firmados com órgãos dos Governos Federal e Estadual, destinados a Secretaria de Infraestrutura; DESIGNO os servidores Nytecia Ferreira da Silva - Mat.: 2123577, Engenheira, como Gestora; e Josenildo Pereira dos Santos - Mat. 2123598, Sub. de Fiscalização de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00033/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 28 de Outubro de 2024

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**03AC4166

**CPL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00033/2024. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em serviços profissionais de engenharia, na fiscalização, supervisão de obras, acompanhamentos de obras no Sistema do Governo Federal dos diversos convênios, termos de compromissos, contratos de repasse, firmados com órgãos dos Governos Federal e Estadual, destinados a Secretaria de Infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/10/2024.

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**ADD42C21

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em serviços profissionais de engenharia, na fiscalização, supervisão de obras, acompanhamentos de obras no Sistema do Governo Federal dos diversos convênios, termos de compromissos, contratos de repasse, firmados com órgãos dos Governos Federal e Estadual, destinados a Secretaria de Infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.0000 – EXECUTIVO 20.800–SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA–SEMAIE 20800.15.122.1002.2049 – MANTER ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E D. URBANO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 28/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00069/2024 - 28.10.24 - MNS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 72.000,00.

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**CE057C43

**CPL**
**EXTRATO DE ADITIVO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustível, destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00012/2024 - Posto de Combustiveis Sobrado Ltda - 1º Aditivo - acréscimo médio de 15,01% - equivalente a R$ 130.060,00. O valor consolidado passa para R$ 1.030.160,00. ASSINATURA: 24.10.24

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**FC73BB5A

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL ATRAVÉS DE SISTEMA ESTRUTURADO PARA ELABORAÇÃO DE SOLUÇÕES BASEADAS NA ANÁLISE DE DADOS ATRELADOS A PREPARAÇÃO PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGENS EM EDUCAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 12 de Novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail: licita.soledade@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Soledade - PB, 28 de Outubro de 2024

***DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
David Pierre Gonçalves Pereira
**Código Identificador:**D07F7165

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI ORDINÁRIA Nº 1179/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

APROVA A ALTERAÇÃO DO NOME E A INSERÇÃO DA ÁREAS DE SAÚDE DENTRE AS FINALIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA–CONDESPB.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O** Município de **UIRAÚNA** autoriza a alteração do nome e a inserção da área de saúde dentre as finalidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável e Inovação do Estado da Paraíba -–**CONDESPB – CNPJ Nº 14.593.429/0001-44**.

**Art. 2º** - O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA–CONDESPB**, passará a ser denominado de **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INOVAÇÃO E SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA–CONDESPB.**

**Art. 3º -** O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba – CONDESPB tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de desenvolvimento e inovação, de interesses comuns dos municípios consorciados, além de promover o bem comum nas áreas de infraestrutura, saúde, educação meio ambiente, social, agricultura e em especial:

I estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para execução de obras de infraestrutura em geral;
II execução de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural;
IIIexecução de Obras de Infraestrutura Hídrica;
IV execução de Obras de Saneamento Básico, compreendendo: Resíduos Sólidos, Esgotamento Sanitário, Abastecimento D'água e Drenagem Pluviais;
V pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, pavimentação à paralelepípedo, elementos pré-moldados de concreto ou outros serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjetas, bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;
VI apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
VII apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
VIII iluminação pública;
IX gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, conforme determina a Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e suas alterações posteriores;
X implantar e gerir no setor público e/ou privado fontes renováveis de matriz energética (solar e eólica) no consórcio e municípios consorciados;
XI desenvolver e implementar Políticas Públicas de Energia Limpa e Sustentável nos municípios consorciados;
XII implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
XIII gerenciamento de abatedouros público visando a sensibilização e disciplinamento dos entes consorciados, quanto às boas práticas de abate humanitário de animais, inclusive o seu transporte, conforme dispõe a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de novembro de 1989;
XIV estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional;
XV firmar parcerias com os governos Federal e Estadual visando o fortalecimento dos serviços públicos, nas áreas de saúde pública, agricultura, abastecimento d'água, conservação de estradas, conservação e preservação do meio ambiente, recursos hídricos, habitação, saneamento, entre outros;
XVI celebrar contratos de gestão, termos de parcerias, contratos de rateio, convênios, acordos e receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do Governo ou da iniciativa privada;
XVII prestar serviços aos seus associados necessários ao cumprimento de suas finalidades, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais compatíveis com a qualidade microrregional;
XVIII receber doações e legados;
XIX promover e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços público de saúde e saneamento básico nos municípios que integram o consórcio;
XX promover a prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, de referência, a nível ambulatorial para a população

dos municípios consorciados, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
XXI estabelecer um sistema de referência e contra referência, eficaz e eficiente aos municípios consorciados;
XXII incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxílio ao diagnóstico, para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
XXIII viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do Consórcio;
XXIV utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades a alocação de recurso e a orientação programática;
XXV planejar, organizar, controlar, avaliar as ações e os serviços de saúde, gerindo e executando toda e qualquer ação de interesse dos municípios consorciados;
XXVI dar execução, no âmbito do consórcios e municípios consorciados, à política de insumos e equipamentos para a saúde;
XXVII gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;
XXVIII executar os serviços de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, alimentação, nutrição, saneamento básico, imunização, vigilância ambiental, vigilância em saúde do trabalhador, vigilância de zoonoses, atenção primária da saúde, atenção especializada da saúde, exames laboratoriais, exames de imagem, reabilitação, fisioterápica, odontológico, ortodôntico, enfrentamento da COVID 19, entre outros serviços de saúde de interesse do consorciados, conforme diretrizes e normas do SUS;
XXIX receber transferência de recursos financeiros para o custeio da Atenção Básica Primária à Saúde e da Atenção Especializada para cumprimento de metas, através de transferências voluntárias ou por meio de emendas parlamentares, tudo conforme dispõe a Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e suas alterações;
XXX conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;
XXXI cadastrar o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba – CONDESPB no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, para compor à base nacional de informações do SUS;
XXXII aquisição e/ou locação de suprimentos, materiais das diversas especialidades médica, medicamentos, insumos, instrumentais, equipamentos médicos hospitalar (EMH), implementos, entre outros produtos e serviços utilizados pela atenção básica do SUS de uso compartilhado dos municípios consorciados, sob a luz da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei de Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações;
XXXIII fazer cumprir o artigo 196 da Constituição Federal Brasileira que prescreve: "*A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";*
XXXIV criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados à população;
XXXV implantar e manter os serviços do Centro de Referência em Imagem e Diagnóstico;
XXXVI Implantar e manter serviços de Pronto Socorro para atendimento de urgências e emergências;
XXXVII Implantar e manter Centro Especializado em Ortodontia (CEO);
XXXVIII desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitário quanto epidemiológica;
XXXIX elaboração de planos, estudos, projetos, programas e ações, com vista à captação de recursos juntos aos órgãos públicos Estadual e Federal, bem como entidades governamentais ou privadas, para aplicação nos serviços de saúde, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
XL exercer as atividades de regulação, fiscalização e planejamento dos serviços de saúde pública, em nome dos municípios consorciados;
XLI contratação de prestação de serviços técnicos especializados, em todas às áreas, inclusive saúde, para operacionalidade de sistemas, elaboração de projetos técnicos, entre outros serviços de interesse dos consorciados;
XLII gestão com soluções de aquisição, inventário técnico, registro histórico, manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração aos equipamentos médicos hospitalar (EMH) adquiridos, alugados, doados ou consignados, além de consultoria no processo de acreditação hospitalar pela Organização Nacional de Acreditação (ONA), serviço de exclusividade do CONDESPB e seus consorciados;
XLIII proporcionar ações aos pacientes e aos profissionais de saúde, a qualidade e a segurança indispensáveis aos serviços prestados pelas instituições hospitalares do CONDESPB e seus municípios consorciados;
XLIV Organizar, fiscalizar e implantar serviços de transporte de usuários do Sistema Micro Regional de Saúde;
XLV desenvolver, em parceria com o Governo Federal e/ou Estadual, ações e projetos de convivência com a seca, com o objetivo de reduzir doenças provocadas pelo uso de águas contaminadas e outras ações que possam combater os agentes provocadores de doenças.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 29 de fevereiro de 2024.

Uiraúna-PB, 24 de outubro de 2024.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**EDE5A322

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1181/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE INSTITUIR O DIA DA "CAVALGADA CAVALEIROS DE BELÉM" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Fica instituído, no calendário oficial no âmbito do Município de Uiraúna-PB, o evento "Dia da Cavalgada Cavaleiros de Belém", a ser realizado anualmente no último domingo do mês de novembro.

**Art. 2º -** O evento tem por objetivo o resgate histórico e cultural das tradições dos cavaleiros e tropeiros, participantes importantes na fundação das primeiras povoações que deram origem ao município de Uiraúna.

**Art. 3º -** O "Dia da Cavalgada Cavaleiros de Belém" contará com as seguintes atividades:
I - Cavalgada com a participação de cavaleiros e amazonas da cidade de Uiraúna e de toda a região;
II - Homenagens a figuras ilustres do município, especialmente àquelas ligadas à história e cultura dos cavaleiros e tropeiros;
III - Apresentações culturais, incluindo poetas cantadores e aboiadores;
IV - Festa de encerramento com shows musicais e outras atrações culturais.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no que couber, para assegurar a realização do evento.

**Art. 5º** Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura do crédito especial ou suplementar no orçamento.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uiraúna-PB, 24 de outubro de 2024.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**3A9598E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1182/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE HOMENAGEM AO MÉDICO DR. OSVALDO BEZERRA CASCUDO, PRINCIPAL LÍDER DA LUTA PELA INDEPENDÊNCIA POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB E TERCEIRO PREFEITO DA CIDADE, COM A COLOCAÇÃO DE UMA ESTÁTUA NA PRAÇA QUE JÁ LEVA O SEU NOME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a instalar uma estátua em homenagem ao Médico e ex-prefeito, Dr. Osvaldo Bezerra Cascudo, em reconhecimento por seu papel fundamental na luta pela independência política do município de Uiraúna, na praça que já leva o seu nome, localizada na Rua São Vicente de Paula, centro, Uiraúna-PB.

**Art. 2º -** A estátua será confeccionada em bronze ou mármore, representando fielmente a figura do Dr. Osvaldo Bezerra Cascudo, como forma de homenagear seu legado político e histórico para o município de Uiraúna.

**Art. 3º -** Esta homenagem visa reconhecer publicamente a contribuição de Dr. Osvaldo Bezerra Cascudo para a emancipação política de Uiraúna e seu papel como médico, líder e prefeito da nossa terra, eternizando sua memória como figura de destaque no progresso da nossa querida cidade de Uiraúna-PB.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá promover eventos e cerimônias oficiais na inauguração da estátua, de forma a enaltecer a importância histórica, destacando sua contribuição para o desenvolvimento e progresso de Uiraúna seja como Médico, seja como grande líder Político de nossa terra que foi o Dr. Osvaldo Bezerra Cascudo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, fincando autorizado ao executivo a abrir crédito.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uiraúna-PB, 24 de outubro de 2024.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**FD86AD9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**TERMO DE POSSE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uiraúna-PB no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 1141/2023 e na portaria n° 0118/2024 de nomeação dos membros do CMDCA, declara empossada a suplente do Conselho Tutelar. **Thayane Alessandra Vieira Silva Almeida** assumindo a vaga da Conselheira Tutelar Hilda Karla F. Dantas Marcos e do Conselheiro Tutelar Arthur Rodrigues Vieira que solicitaram férias no período de 01/11/2024 a 31/12/2024.

Uiraúna-PB, 28 de Outubro 2024.

***EVILÁZIO NASCIMENTO ALENCAR***
Presidente do CMDCA

***THAYANE ALESSANDRA V. S. ALMEIDA***
Suplente do Conselho Tutelar

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**6BBB1F5C

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 790, DE 27 DE OUTUBRO DE 2024**

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. JOSÉ VIEIRA PINTO, conhecido por todos como "Teté de Sebasto", ocorrido no dia 27 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** que o Sr. JOSÉ VIEIRA PINTO (Teté de Sebasto) foi um importante pecuarista e líder político de Vieirópolis;

**CONSIDERANDO** a consternação geral da comunidade vieiropolense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito, integrante de família tradicional e respeitada do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias no Município de Vieirópolis, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. JOSÉ VIEIRA PINTO, conhecido por todos como "Teté de Sebasto".

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro no edifício sede da prefeitura municipal.

**Art. 3º** O presente Decreto torna pública a homenagem póstuma do Poder Executivo a todos os familiares.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 27 de outubro de 2024.**

***JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES***
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

**Publicado por:**
Francisco Maylson de Oliveira
**Código Identificador:**E94EFF4A

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES- CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, E SUAS SECRETARIAS**.**

**O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº. 380 - Centro, Juripiranga, Paraíba, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Antônio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.8XX.XXX-XX, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.618.876/0001-20, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada por MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS, CPF nº 929.082.764-53,
residente e domiciliada na Rua Telma Araujo Coutinho de Sales, S/N, Centro, Itabaiana-PB, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da lei n.º 14.133/2021 e demais disposições e do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Processo Licitatório nº 063/2024, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:
**DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA, E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas
(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ar-condicionado Split inverter branco, 18000 Btus, quente e frio, 220 V, modos de operação: climatiza, | VIX | UNIDADE | 26 | R$ 3.050,00 | R$ 79.300,00 |
| | automático, refrigera, desumidifica. Eficiência energética de classe A, gás ecológico. Material / Composição: Materiais Plásticos Metais (Ago, Cobre e Alumínio) Material Impresso. 220Volts. Com garantia de 3 anos. **(Item destinado a Cota Principal 75% do total – Ampla Concorrência).** | | | | | |
| 2 | Ar-condicionado Split inverter branco, 18000 Btus, quente e frio, 220 V, modos de operação: climatiza, automático, refrigera, desumidifica. Eficiência energética de classe A, gás ecológico. Material / Composição: Materiais Plásticos Metais (Ago, Cobre e Alumínio) Material Impresso. 220Volts. Com garantia de 3 anos. **(Item destinado a Cota Principal 25% do total – Exclusiva para ME ou EPP).** | VIX | UNIDADE | 09 | R$ 3.050,00 | R$ 27.450,00 |
| 3 | Ar-condicionado Split inverter branco, 12000 Btus, quente e frio, 220 V, modos de operação: climatiza, automático, refrigera, desumidifica. Eficiência energética de classe A, gás ecológico. Material / Composição: Materiais Plásticos Metais (Aço, Cobre e Alumínio) Material Impresso. 220Volts. Com garantia de 3 anos. **(Item destinado a Cota Principal 75% do total – Ampla Concorrência).** | ELGIN ECO II | UNIDADE | 29 | R$ 2.020,00 | R$ 58.580,00 |
| 4 | Ar-condicionado Split inverter branco, 12000 Btus, quente e frio, 220 V, modos de operação: climatiza, automático, refrigera, desumidifica. Eficiência energética de classe A, gás ecológico. Material / Composição: Materiais Plásticos Metais (Aço, Cobre e Alumínio) Material Impresso. 220Volts. Com garantia de 3 anos. **(Item destinado a Cota Principal 25% do total – Exclusiva para ME ou EPP).** | ELGIN ECO II | UNIDADE | 10 | R$ 2.020,00 | R$ 20.200,00 |
| 5 | Ar-condicionado Split inverter branco, 9000 Btus, quente e frio, 220 V, modos de operação: climatiza, automático, refrigera, desumidifica. Eficiência energética de classe A, gás ecológico. Material / Composição: Materiais Plásticos Metais (Aço, Cobre e Alumínio) Material Impresso. 220Volts. Com garantia de 3 anos. **(Item destinado a Cota Principal 75% do total – Ampla Concorrência).** | AGRATT O LIV INVERTER | UNIDADE | 28 | R$ 1.940,00 | R$ 54.320,00 |
| 6 | Ar-condicionado Split inverter branco, 9000 Btus, quente e frio, 220 V, modos de operação: climatiza, automático, refrigera, desumidifica. Eficiência energética de classe A, gás ecológico. Material / Composição: Materiais Plásticos Metais (Aço, Cobre e Alumínio) Material Impresso. 220Volts. Com garantia de 3 anos. **(Item destinado a Cota Principal 25% do total – Exclusiva para ME ou EPP).** | AGRATT O LIV INVERTER | UNIDADE | 09 | R$ 1.940,00 | R$ 17.460,00 |
| R$ 257.310,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e dez reais) | | | | | | |

**DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

ÓRGÃOS GERENCIADORES:
Prefeitura Municipal de Ferreiros e secretarias;

Dos Órgãos Participantes:
Não terão Órgãos participantes.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

**Dos limites para as adesões**
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27,
§ 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
**FORO**

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 17 de outubro de 2024.

**Antônio Maroja Guedes Filho** Prefeito Constitucional CONTRATANTE

***MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS***
CNPJ nº 31.618.876/0001-20
Maria do Socorro de Medeiros Freitas,
CPF n° 929.082.764-53
Contratado

***MARIA VITORIA QUEIROZ DE OLIVEIRA***
Portaria no 016/2024
Fiscal Administrativo de Contratos

**TESTEMUNHAS:**

| |
|---|
| **NOME:** |
| **CPF:** |
| **NOME:** |
| **CPF:** |

**Publicado por:**
Camila Cavalcante de Melo Rocha
**Código Identificador:**DA11CDBB

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 25033/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 25033/2024**

Aos 15 dias do mês de Outubro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pães, bolos e biscoitos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

| VENCEDOR: ANDRE VIEIRA DA SILVA PADARIA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 41.598.216/0001-88 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | PÃO TIPO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E SAL, ESPECIAL, 50 GRAMAS, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DE SUA CONFECÇÃO. | PR??PRIA EMPRESA | KG | 3500 | 9,95 | 34.825,00 |
| 2 | PÃO TIPO DOCE COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E SAL, ESPECIAL, 50 GRAMAS, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DE SUA CONFECÇÃO. | PR??PRIA EMPRESA | KG | 3500 | 10,85 | 37.975,00 |
| 3 | PÃO RECHEADO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E SAL, ESPECIAL, 50 GRAMAS, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DE SUA CONFECÇÃO RECHEADO COM UMA FATIA DE PRESUNTO E UMA DE MUSSARELA. | PR??PRIA EMPRESA | UND | 3500 | 2,85 | 9.975,00 |
| 4 | PÃO TIPO BISNAGA, EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 300 G | PR??PRIA EMPRESA | PCT | 2000 | 3,65 | 7.300,00 |
| 5 | SANDUÍCHE DE PRESUNTO E MUÇARELA PÃO FRANCÊS. | PR??PRIA EMPRESA | UND | 2800 | 4,95 | 13.860,00 |
| 6 | BROA AMARELA, BASE DE FARINHO DE TRIGO ESPECIAL E AÇÚCAR, MARGARINA, AMONÍACO, EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G. | PR??PRIA EMPRESA | PCT | 300 | 4,85 | 1.455,00 |
| 7 | BROA PRETA, BASE DE FARINHO DE TRIGO ESPECIAL E RAPADURA, EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G. | PR??PRIA EMPRESA | PCT | 300 | 4,15 | 1.245,00 |
| 8 | BOLACHA SETE CAPAS, EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 300G | PR??PRIA EMPRESA | PCT | 300 | 4,65 | 1.395,00 |
| 9 | PÃO PARA HOT DOG, (CACHORRO QUENTE) FRESCO DO DIA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, CONTENDO NO MÍNIMO 400 G. | PR??PRIA EMPRESA | PCT | 1500 | 3,95 | 5.925,00 |
| 10 | BISCOITO COMUM, BASE DE FARINHO DE TRIGO ESPECIAL E AÇÚCAR, MARGARINA, AMONÍACO, EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 300G. | PR??PRIA EMPRESA | PCT | 200 | 3,40 | 680,00 |
| 11 | BOLINHO PÃO DE LÓ, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MARGARINA, OVOS, LEITE, AÇÚCAR, FERMENTO. ISENTO E IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES. | PR??PRIA EMPRESA | PCT | 500 | 6,65 | 3.325,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 117.960,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente

motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e
VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANDRE VIEIRA DA SILVA PADARIA. 41.598.216/0001-88
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11.
Valor: R$ 117.960,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 15 de Outubro de 2024

***ADEÍLZA SOARES FREIRES***
- Prefeita

PUBLICAR: - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **21.10.24**

**Publicado por:**
Adryelle Soares Freires
**Código Identificador:**10754192

